


INSTITUTO	
	Documentação
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU Sec 1
Data	11-12-98 Pg 2
Class.	APD 00196

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 813, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limite da Terra Indígena SERUINI/MARIENÊ, constante do processo FUNAI/BSB/2707/93;

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos Municípios de Pauini e Labrea, Estado do Amazonas, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Apurinã;

CONSIDERANDO o Parecer nº 19/CEA e o Despacho do Presidente nº 20/FUNAI, de 25 de outubro de 1993, publicados no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1993; e

CONSIDERANDO o Despacho nº 16, deste Ministério, de 7 de abril de 1997, publicado no D. O. U. de 8 de abril de 1997, julgando improcedente as contestações opostas à identificação e à delimitação da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente dos índios a Terra Indígena SERUINI/MARIENÊ, com superfície aproximada de 144.000 ha (cento e quarenta e quatro mil hectares) e perímetro também aproximado de 300 km (trezentos quilômetros), assim delimitada: NORTE: partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 07°56'11,9" S e 66°52'12,4" Wgr., situado na confluência do Igarapé Mixiri no Rio Seruini; daí, segue no sentido jusante pelo citado rio, até a confluência de um igarapé sem denominação, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 07°55'39,1" S e 66°51'17,1" Wgr., daí, segue no sentido montante pelo citado igarapé até a sua cabeceira, no Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 07°56'53,7" S e 66°50'29,4" Wgr.; daí, segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados 88°46'36" - 14.053,00 metros, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 07°56'41,5" S e 66°42'50,9" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Iranga; daí, segue no sentido jusante pelo citado igarapé até a sua confluência no Rio Tumiã, no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 07°56'53,1" S e 66°38'34,6" Wgr. LESTE: do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo Rio Tumiã até a sua cabeceira, no Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 08°18'41,1" S e 66°48'03,6" Wgr. SUL: do ponto antes descrito segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados 206°54'04" - 15.250,00 metros até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 08°26'04,8" S e 66°51'46,5" Wgr., localizado na cabeceira direita do Rio Seruini; daí, segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados 235°48'50" - 6.407,00 metros até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 08°28'02,9" S e 66°54'39,1" Wgr., localizado na cabeceira esquerda do Rio Seruini; daí, segue por uma linha reta no azimute e distância aproximados 264°13'55" - 9.950,00 metros, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 08°28'37,2" S e 67°00'02,6" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Mixiri. OESTE: do ponto antes descrito segue no sentido jusante pelo Igarapé Mixiri, até o Ponto 01, início da descrição. A base cartográfica utilizada refere-se às folhas SB.19-Z-D-V; SC.19-X-B-I e SB.19-X-B-II do DSG, escala 1:100.000, ano 1984.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENAN CALHEIROS